



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 10/CEPE, DE 06 DE JUNHO DE 2016.**

Altera o item III do art. 7º da Resolução nº 10/CEPE, de 23 de setembro de 2013, que estabelece normas para elaboração de bibliografias básicas e complementares dos cursos de graduação e aquisição de material bibliográfico que irá compor o acervo do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **06 de junho de 2016**, na forma do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinando com os artigos 13, letra c, 25, letra s, e 39, do Estatuto em vigor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o item III do art. 7º da Resolução nº 10/CEPE, de 23 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 7º .....

I - .....

.....

III – o Sistema de Bibliotecas adotará como padrão a definição do “Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância” do MEC/INEP/DAES/SINAES, que estabelece a proporção média de 2 (dois) exemplares para cada grupo de 10 (dez) alunos.”

.....

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 06 de junho de 2016.

Prof. Henry de Holanda Campos  
Reitor

